

DECRETO Nº. 3893/2016, de 10 de Junho de 2016.

**Homologa Resolução nº. 006/2016 do
Conselho Municipal de Assistência Social
- CMAS, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o inciso X do Art. 121 da NOB/SUAS 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica pelo presente Decreto Homologada a Resolução nº. 006/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, datada de 10 de Junho de 2016, anexa a este decreto, que trata dispõe sobre aprovação da partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 10 de Junho de 2016.

LUIZ DE PARIS
Prefeito Municipal

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrado e publicado em data supra.

Carina Bortolozzo
Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE SALTINHO

RESOLUÇÃO Nº 006/2016

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Saltinho – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saltinho no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 27.538,70, referente ao ano de 2016, para ser utilizado para custeio e investimento conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:

- () 10% para custeio e 90% para investimento
- () 90% para custeio e 10% para investimento
- () 50% para custeio e 50% para investimento
- () 30% para custeio e 70% para investimento
- (x) 70% para custeio e 30% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho – SC, 10 de Junho de 2016.

JUCERNEI TREVISAN PASSONI
Presidente Municipal do CMAS